



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

Projeto de Resolução Nº 12/2022

De 01 de novembro de 2022

**Altera artigos da Resolução nº
255/2022- Regimento Interno da
Câmara Municipal de Canarana/MT.**

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Resolução nº 255/2022 Regimento Interno da Câmara Municipal: inciso IX do artigo 134, artigo 253, § 2º do artigo 268 e artigo 293 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134

[...]

IX – O gozo de 30 dias de férias anuais remuneradas, que deverão coincidir com os períodos de recesso, podendo ser parceladas em dois períodos, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do posicionamento do Supremo Tribunal Federal sobre o tema;

Art. 253. A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, que ocorrerão nos períodos de 01 de fevereiro a 30 de junho e 16 de julho a 20 de dezembro, exceto no primeiro ano da legislatura, em que a primeira sessão da primeira sessão legislativa será realizada no dia 1º janeiro, para a posse dos eleitos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 268

[...]

§ 2º - A sessão ordinária da sessão legislativa ordinária poderá ter o seu horário e/ou dia transferido, desde que aprovado pela maioria absoluta de seus membros, ressalvada a sessão legislativa extraordinária.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

Art. 293. Serão considerados recesso legislativo os períodos de 21 de dezembro a 31 de janeiro e 01 a 15 de julho, de cada ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2022.


Paulo José Gonçalves
Presidente


Sancler da Silva Santarém
Vereador


Ederson Porsch
Vereador


Rafael Govari
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

**Projeto de Resolução Nº 12/2022
De 01 de novembro de 2022**

MENSAGEM

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Primeiramente cumpre deixar claro que tais alterações propostas no Projeto de Resolução não resultarão em benefícios, prejuízos ou alterações financeiras aos vereadores. O direito a férias já havia sido previsto na Lei Orgânica Municipal Art. 76-C parágrafo único: *Fica assegurada aos agentes políticos municipais a percepção do décimo terceiro subsídio, férias, acrescidas do terço constitucional.*

Tem portanto este projeto como principal finalidade alterar os períodos da concessão das férias, onde na primeira oportunidade eram fixadas no mês de janeiro e com a alteração proposta os 30 dias de férias poderão ser concedidos a critério de cada vereador, respeitando a exigência de ser usufruída nos períodos de recesso parlamentar, ou seja, de 21 de dezembro a 31 de janeiro e 01 a 15 de julho, de cada ano, permitindo ainda que o período de férias seja usufruído em duas parcelas, garantindo assim uma maior e melhor flexibilização na escolha dos dias de usufruto de férias.

Na oportunidade apresentamos também a mudança do art. Art. 268 § 2º quanto a possibilidade de alteração nas datas preestabelecidas de sessões ordinárias, mantendo-se a exigência de aprovação pela maioria dos Vereadores.

Certo de contar com o apoio do douto plenário desde já antecipo agradecimentos.

De 01 de novembro de 2022.

Paulo José Gonçalves
Presidente

Sancier da Silva Santarém
Vereador

Ederson Porsch
Vereador

Rafael Govari
Vereador